



3.2. Os valores expressos na tabela acima, de acordo com o plano disponível é a porcentagem da mensalidade vigente do curso do candidato, do ano e semestre de contratação.

#### 4. REGRAS E RESTRIÇÕES

4.1. O plano do **Uniflex** está disponível para os candidatos matriculados na sede da **Descomplica-Uniamérica**, campus de Foz do Iguaçu - Paraná (**Campus Boulevard**).

4.2. Poderão contratar o **Uniflex**, desde que aprovados no processo de seleção do **parcelamento**, os candidatos ingressantes em cursos de graduação que não tiveram vínculos anteriores com a **Descomplica-Uniamérica**, ou seja, que iniciarão seus estudos no curso em que tiverem se matriculado neste semestre.

4.3. Estão disponíveis para cada curso da **Descomplica-Uniamérica** as vagas conforme tabela a seguir, que serão preenchidas por ordem de solicitação.

##### Cursos Presenciais:

Curso	Vagas Uniflex
Administração – Noturno	2
Arquitetura e Urbanismo – Noturno	1
Biomedicina – Matutino	1
Biomedicina – Noturno	1
Ciências Biológicas – Noturno	1
Ciências Contábeis – Noturno	1
Design Gráfico Digital – Noturno	1
Direito – Matutino	1
Direito – Noturno	2
Educação Física – Noturno	2

Curso	Vagas Uniflex
Enfermagem – Matutino	1
Enfermagem – Noturno	2
Farmácia – Matutino	1
Farmácia – Noturno	1
Fisioterapia – Matutino	1
Fisioterapia – Noturno	1
Medicina Veterinária – Noturno	1
Nutrição – Noturno	1
Pedagogia – Noturno	1
Publicidade e Propaganda – Noturno	1

4.4. O candidato que pretende contratar o **Uniflex** deverá atender obrigatoriamente os critérios de renda.

4.4.1. Para contratação do **Uniflex 50%** a renda total do grupo familiar do candidato deverá ser menor ou igual a 4 (quatro) salários-mínimos. É obrigatória a apresentação de comprovante de renda de todo o grupo familiar.

4.5. O plano do **Uniflex** tem como valor base a mensalidade bruta de cada curso, sem qualquer desconto, inclusive o desconto de pagamento pontual. Os candidatos participantes do **Uniflex** não poderão usufruir de qualquer outro benefício, desconto ou

financiamento oferecido pela **Descomplica-Uniamérica** ou por outras entidades, como por exemplo Fies e Prouni, visto que terão o benefício do parcelamento estendido.

**4.6.** Os participantes do **Uniflex** não podem possuir débitos anteriores, provenientes de outros serviços ou contratos, junto à **Descomplica-Uniamérica**. Este requisito aplica-se também para débitos referentes as mensalidades no momento da renovação semestral do **Uniflex**.

**4.6.1.** Não será possível a contratação do **Uniflex** de forma alternada, logo, ao rescindir o **CONTRATO** para um semestre, o **CONTRATANTE** torna-se inelegível a uma nova contratação.

**4.6.2.** O candidato que contratar o **Uniflex** e tiver seu contrato encerrado, por qualquer motivo, não poderá contratar futuramente o **Uniflex**.

**4.7.** O presente Parcelamento compreende somente os valores relativos às mensalidades acadêmicas no **SEMESTRE CONTRATADO**. Serviços adicionais requisitados pelo CANDIDATO que acarretem cobrança de valores, tais como, declarações, atestados, diploma em papel especial, e outros serviços aqui não descritos, não fazem parte do **Uniflex**, e deverão ser quitados normalmente perante a **Descomplica-Uniamérica** conforme informado quando da requisição dos serviços.

**4.8.** Ressalta-se desde já que o Uniflex em questão, não desobriga o candidato no tocante às suas obrigações financeiras, relativas tanto ao pagamento das parcelas com vencimentos futuros derivado do parcelamento, como em relação ao valor restante das mensalidades acadêmicas ou demais valores não contemplados pelo presente parcelamento, que deverão ser quitadas na respectiva data de vencimento de cada parcela.

**4.9.** A quantidade de parcelas do Uniflex e o percentual da mensalidade será fixo conforme o plano escolhido, porém, os valores das parcelas serão reajustados anualmente, incidindo correção monetária pelo índice IGPM acumulado no ano ou pelo índice utilizado para o reajuste das mensalidades do curso que o aluno contratou. A correção será aplicada nas parcelas a vencer, até a quitação total do SALDO REMANESCENTE.

**4.10.** Em caso de cancelamento, trancamento, desistência, transferência de curso ou transferência para uma instituição externa, as parcelas com vencimento futuro terão seus vencimentos antecipados, tendo a primeira parcela o vencimento no quinto dia útil do mês posterior ao cancelamento, trancamento, desistência ou transferência e as demais parcelas nos meses subsequentes a este.

**4.11.** Unidades curriculares cursadas em regime de dependência ou adaptação deverão ser pagas em seus valores integrais, assim como os demais serviços ofertados pela **Descomplica-Uniamérica**, como declarações, diploma em papel especial etc. O **Uniflex** se aplicará somente para mensalidades compostas pelas unidades curriculares do semestre.

**4.12.** Ao final do curso, não haverá carência para o início do pagamento das parcelas faltantes, ou seja, imediatamente após o término do curso as parcelas faltantes serão automaticamente geradas para pagamento, nas datas pactuadas no contrato de parcelamento estendido.

**4.13.** O candidato contemplado com o **Uniflex** deverá apresentar na contratação do parcelamento estendido e nas renovações semestrais seguintes um fiador, que deverá apresentar comprovante de renda tal como os 3 últimos Holerites (em caso de recebimentos de horas extras ou comissões devem ser apresentados os 6 últimos holerites), Declaração de I.R ou movimentação bancária, comprovando possuir renda mínima de duas vezes o valor bruto da mensalidade do curso do candidato e não possuir restrição de crédito em seu nome no SPC, Serasa e Cartório de Protestos.

**4.14.** O candidato passará por análise de crédito junto ao SPC, Serasa e Cartório de Protestos; podendo ser desclassificado em caso de pendências financeiras.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** A inscrição do candidato no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, de todos os itens deste Regulamento.

**5.2.** Fica reservado à **Descomplica-Uniamérica** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

**5.3.** A **Descomplica-Uniamérica** poderá, a qualquer momento, extinguir, suspender, modificar ou finalizar a presente oferta, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

**5.4.** O **Uniflex** somente será devido e suas disposições somente entrarão em vigor após assinatura, pelo CANDIDATO e FIADOR, do CONTRATO DO UNIFLEX, a ser firmado entre o CANDIDATO, FIADOR e a **Descomplica-Uniamérica**. O CONTRATO é o instrumento hábil para reger o PARCELAMENTO, e as suas disposições se sobrepõem ao presente regulamento, em caso de informações conflitantes.

**5.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste **Regulamento** serão resolvidos pela **Descomplica-Uniamérica**, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**5.6.** Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da **Descomplica-Uniamérica**.

**5.7.** O presente regulamento faz parte do contrato de graduação registrado, sendo documento oficial.

Foz do Iguaçu - Paraná, 23 de junho de 2023.

**Descomplica-Uniamérica**



---

**Treice Dornelles**  
**Gerência Administrativa**

